

PUBLICADO

Extrema, 30 / 04 / 2021

PORTARIA Nº 2.306

DE 30 DE ABRIL DE 2021.

“Determina prazo-limite para liberação de Certidões de Uso e Ocupação do Solo pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal, no que concerne à Certidão de Uso e Ocupação do Solo (CUOS), destinada a informar, segundo o Plano Diretor Municipal, sobre as atividades permissíveis ou toleradas, e parcelamento do solo no município, bem como atestar os potenciais usos de determinado imóvel à luz da legislação urbanística, seja do ponto de vista qualitativo ou quantitativo;

CONSIDERANDO que, por meio da Certidão de Uso e Ocupação do Solo, a administração pública informa aos interessados sobre as possibilidades de utilização do bem, se comercial, industrial, residencial ou misto, por exemplo, bem como sobre as especificidades do seu aproveitamento, como coeficiente de aproveitamento, garagens, número de gabaritos, número de habitações, recuos frontal e lateral e taxa de ocupação;

CONSIDERANDO que isso implica dizer que essa certidão serve para apontar os tipos de atividade que podem ser desenvolvidas no local, indicando as formas adequadas de utilização do solo em questão de acordo com o zoneamento da área, seja para fins de construção, reforma, ampliação, parcelamento ou usos em geral.

CONSIDERANDO tratar-se a Certidão de Uso e Ocupação do Solo de documento requerido para fins de liberação de outros atos administrativos expedidos pela Municipalidade local e, por outro lado, tendo em vista os esforços levados a cabo pelos entes federativos, buscando racionalizar os processos, redução da burocracia e proteção da livre iniciativa e o livre exercício da atividade econômica, bem como a instituição de preceitos de liberdade econômica, tais como a Lei Federal nº. 13.874, de 20 de setembro de 2019, bem como o Decreto Estadual Mineiro nº. 48.036/2020;

CONSIDERANDO, por fim, que o estabelecimento de medidas relacionadas à liberdade econômica é visto como fundamental para o bom funcionamento e o desenvolvimento do ambiente de negócios no país, no Estado de Minas Gerais e no Município de Extrema.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica fixado em **24 (vinte e quatro) horas úteis** o prazo-limite para expedição da Certidão de Uso e Ocupação do Solo (CUOS) no âmbito do Poder Executivo do Município de Extrema.

Parágrafo Único - O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa, a ser reconhecida pela Chefia Imediata da unidade administrativa.

Art. 2º - Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em articulação com a Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, apresentem estudo conclusivo a fim de estabelecer novo formato para a tramitação e expedição das Certidões de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -